



LEI N.º 1.252 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel com a finalidade de desocupação para construção de conjunto habitacional e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Nilo Faustino Alves, os seguintes imóveis.

I - Lote 06 e 08, da quadra 09, situado na Vila Diamantina, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), matrícula n.º 19.643, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.

II - Lote 10, da quadra 09, situado na Vila Diamantina, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), matrícula n.º 19.641, ficha 01, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Camapuã.

III - Lote 09 e 11, da quadra 09, situado na Vila Diamantina, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), matrícula n.º 19.644, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.

IV - Lote 15 e 17, da quadra 09, situado na Vila Diamantina, com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), matrícula n.º 19.642, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.

V - Lote 13, da quadra 09, situado na Vila Diamantina, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), matrícula n.º 9.529, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

Art. - 2º O valor da aquisição é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de novembro de 2002.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

